Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2026-2028

Índice

Introdução	3
Caracterização da AF Azevedos	3
Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	4
Anexo (Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas)	8

Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"), tem como objetivo a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Este decreto-lei estabelece que as entidades abrangidas pelo RGPC devem implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir pelo menos um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR"), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores pelo que o mesmo é aplicável à A.F. Azevedos – Indústria, S.A.

Deste modo, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC.

O PPR resulta de uma análise exaustiva à organização da AF Azevedos, tendo sido identificados os riscos relacionados com a atividade da empresa, bem como as medidas preventivas e corretivas para gerir esses riscos, sendo que com a sua implementação pretende-se atuar de modo a prevenir e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas. Assim, este plano tem como objetivos:

a) Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta;
b) Desenvolver medidas de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar ações preventivas e corretivas que permitam diminuir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
c) Sensibilizar e formar os colaboradores neste âmbito;
d) Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

Caracterização da AF Azevedos

A atividade da empresa A.F. Azevedos – Indústria, S.A. divide-se em dois grandes grupos:

- Fabrico de produto à medida do cliente através de soluções integradas de produção com recurso aos serviços / processos disponíveis, entre os quais se destacam:

- Modelação 3D e integração em sistemas CAD/CAM, que incluem o fabrico próprio de ferramentas (moldes, cunhos, cortantes, etc.) como suporte do processo produtivo;
- Maquinação CNC de alta velocidade, electroerosão, tornearia, fresagem e retificação;
- Conformação de chapa através de processos de corte por laser, puncionagem, quinagem e estampagem;
- Soldadura manual e robotizada (MIG/MAG, TIG e Laser);
- Termolacagem (pintura eletrostática);
- Montagens eletromecânicas.

- Fabrico de produtos de marca própria no âmbito da criação da marca BPLAN, entre os quais se destacam:

- *Painéis metálicos CUT DESIGN* (aço carbono, aço inox, aço corten, alumínio, cobre, bronze e latão), cuja aplicação passa por um conjunto de possibilidades no âmbito da arquitetura e do design (revestimento de fachadas, vedações, guardas, revestimento de paredes, tetos, separação de espaços, etc.), onde a personalização constitui o princípio base, podendo integrar-se a mais-valia da iluminação através de sistemas de LED para valorização dos espaços;
- *Mobiliário metálico personalizado* para exterior e interior, aumentando as potencialidades das linhas cut design. As aplicações traduzem-se em mobiliário personalizado, fortemente dirigido para ambientes hoteleiros, arquitetura e decoração de interiores e exteriores;
- *Iluminação ambiente CUT DESIGN*, a qual resulta da combinação de sistemas mecânicos e luminotécnicos, definidos e articulados com a capacidade de personalização dos efeitos luminosos.

As principais funções e responsabilidades atribuídas, encontram-se definidos em documentos internos, elaborados com a participação do departamento da Qualidade e do departamento de Controlo de Gestão e aprovados pela Gerência.

Além de outras responsabilidades, a Gerência tem como missão estabelecer, desenvolver e supervisionar a estratégia, a política e a direção da empresa.

O Responsável de Controlo de Gestão, por designação da Gerência, é o responsável pela área da Ética e Conduta e tem a responsabilidade de acompanhar temas relacionados com comportamentos éticos, supervisionar processos de acompanhamento e formação e informar a Gerência de factos relevantes neste âmbito.

A organização da empresa implementou uma apropriada segregação de funções, garantindo que quaisquer situações de potenciais conflitos de interesses são identificadas, minimizadas e supervisionadas de forma prudente e independente.

Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Conceitos (Código Penal)

Corrupção passiva (Artigo n.º 373)
O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374)
Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372)

O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375)
O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377)
O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379)
O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382)
O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369)
O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363)
Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335)
Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368-A, n.º 3, 4 e 5)
Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade

das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Metodologia de identificação e avaliação de risco

O conceito de risco pode ser entendido como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, entendido como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos.

A metodologia adotada na elaboração do PPR, consiste na:

- Identificação dos riscos;

- Avaliação e classificação dos riscos;

- Definição de ações e sua execução;

- Monitorização e reporte.

A avaliação e classificação dos riscos decorre da relação entre a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o seu impacto previsto, da qual resulta uma gravidade do risco que segue uma classificação com três níveis (reduzida, moderada e elevada), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta diferenciadas. A classificação de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Gravidade do Risco		**Probabilidade de Ocorrência**		
		Alta	**Média**	**Baixa**
Impacto Previsto	**Alto**	Elevada	Elevada	Moderada
	Médio	Elevada	Moderada	Reduzida
	Baixo	Moderada	Reduzida	Reduzida

O impacto pode ser definido como o resultado provável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos da empresa, sendo classificado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um dano relevante na reputação, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos que afete a atividade da empresa
- **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação ou no desempenho das atividades da empresa ou outra consequência com custos toleráveis;
- **Baixo:** quando está em causa um impacto residual ou inexistente na reputação ou no desempenho das atividades da empresa, sendo os custos associados pouco relevantes.

A probabilidade de ocorrência pode ser compreendida como a possibilidade de um evento acontecer ou não acontecer num dado período. A probabilidade de ocorrência pode ser definidos do seguinte modo:

- **Alta:** quando o evento pode acontecer frequentemente e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou correção;
- **Média:** quando o evento pode acontecer ocasionalmente e/ou com possibilidade de prevenção ou correção;
- **Baixa:** quando não é provável que o evento aconteça ou quando acontece em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou corrigido com os controlos já implementados.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as medidas adequadas aos mesmos, de forma a tratar os esses riscos (eliminação, transferência, controlo, aceitação), definindo-se planos de ação.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a AF Azevedos elaborou a matriz de riscos apresentada em Anexo.

Medidas de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo identificadas, as mesmas baseiam-se em controlos de aplicação geral, tais como: manuais e normas, entre outros, que mitigam de forma geral os riscos de corrupção e infrações conexas, e controlos de caracter operacional, tais como: processos, procedimentos e instruções.

Monitorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito do RGPC, a AF Azevedos nomeou o Responsável de Controlo de Gestão como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação, que garante o controlo e a aplicação do mesmo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia.

O PPR será alvo de acompanhamento e controlo periódicos, que garanta a sua adequada implementação e a eficácia das ações de prevenção e de mitigação definidas.

O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração de um relatório durante o mês abril de cada ano, com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do seu processo de implementação (ações concluídas, prazo previsto de implementação, eficácia das ações desenvolvidas).

O Plano será revisto a cada três anos ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo.

Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação anual serão publicados no site da AF Azevedos, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e aos restantes interessados.

Aprovado em 02 de fevereiro de 2026

Anexo

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A matriz de riscos apresentada abrange toda a organização e atividade da AF Azevedos, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Área	Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas Preventivas
			Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsto	Gravidade	
Comercial	Angariação de clientes	Ocorrência de situações de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso ou garantir a adjudicação de um contrato/fornecimento.	Baixa	Baixo	Reduzida	• Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias; • Formalização de candidatura a concursos públicos com recurso a plataformas para o efeito; • Aprovação de despesas incorridas por colaboradores pelos responsáveis hierárquicos e/ou Gerência.
		Estabelecimento de relação comercial com parceiros ou clientes, caso existam incertezas ou informação disponível que levantem duvidas quanto à sua integridade (país de origem, reputação e eventuais processos judiciais em curso ou anteriores, etc.)	Baixa	Baixo	Reduzida	• Monitorização de parceiros ou clientes cuja integridade possa ser posta em causa, definindo-se ações de controlo prévio, ajustadas e proporcionais à sua situação em concreto.
	Estabelecimento de contratos com clientes	Formalização de contratos cujas condições possam prejudicar a empresa e beneficiar terceiros (tais como: objeto pouco claro; negociação de propostas com prejuízo ou pouco vantajosas; condições de pagamento pouco claras ou desajustadas; atribuição de descontos excessivos e/ou injustificados).	Baixa	Médio	Reduzida	• Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos; • Verificação dos contratos pela Gerência, ou pelo Controlo de Gestão a seu pedido.

Compras	Estabelecimento de contratos com fornecedores	Formalização de contratos com fornecedores não aprovados ou cujas condições possam prejudicar a empresa e beneficiar terceiros (tais como: objeto pouco claro, negociação de propostas com prejuízo ou pouco vantajosas; condições de pagamento pouco claras ou desajustadas).	Baixa	Médio	Reduzida	• Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos; • Verificação dos contratos pela Gerência, ou pelo Controlo de Gestão a seu pedido; • Avaliação de fornecedores e elaboração da lista de fornecedores aprovados.
	Seleção de fornecedores	Recebimento de suborno/ vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro.	Baixa	Baixo	Reduzida	• Aprovação pela Gerência das compras a novos fornecedores.
	Registo de compras em sistema	Compra de bens ou serviços que não decorram de verdadeiras necessidades, para benefícios alheios à empresa.	Baixa	Baixo	Reduzida	• As necessidades de compras são aprovadas pelo superior hierárquico e/ou pela Gerência.
Contabilidade e Tesouraria	Registo de faturas e outros documentos de fornecedores, clientes e outras entidades	Desvio de fundos devido a registo de faturas, notas de crédito e outros documentos sem o devido enquadramento/fundamento e sem a devida aprovação (bens/serviços adquiridos; quantidade, preço).	Baixa	Baixo	Reduzida	• Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias; • Existência de procedimento de aprovação de faturas; • Controlo via sistema informático do valor dos pagamentos.
	Elaboração de demonstrações financeiras	Manipulação das demonstrações financeiras para obtenção de benefícios alheios à empresa.	Baixa	Médio	Reduzida	• Análise semestral às contas da empresa, incluindo comparação com períodos anteriores e homólogos.
	Reconciliações bancárias	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à empresa de forma a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa.	Baixa	Baixo	Reduzida	• Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes.
	Registo de entidades nas bases de dados	Registo de clientes, fornecedores e outras entidades fictícias ou em duplicado em programa de gestão/contabilidade.	Baixa	Baixo	Reduzida	• Impossibilidade de registo no sistema informático em caso de NIF's, inválidos e/ou duplicados.

	Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Aprovação de despesas de colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa.	Baixa	Baixo	Reduzida	• Aprovação de despesas incorridas por colaboradores pelos responsáveis hierárquicos e/ou Gerência.
	Gestão de pagamentos e recebimentos	Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita ou para obtenção de benefícios alheios à empresa.	Baixa	Médio	Reduzida	• Elaboração periódica de reconciliações bancárias, aprovadas por colaborador diferente; • Conferência periódica da conta corrente dos clientes e fornecedores para regularização de saldos e análise de divergências; • Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias e segregação de poderes de movimentação das contas.
Sistemas de Informação	Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas.	Média	Médio	Moderada	• Cumprimento de política de segurança da informação; • Aplicação de procedimento de verificação que permita rever periodicamente os acessos aos sistemas.
Marketing	Atribuição de donativos / patrocínios	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida.	Baixa	Baixo	Reduzida	• Aprovação da atribuição de donativos/patrocínios pela Gerência; • Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias e segregação de poderes de movimentação das contas.
Recursos Humanos	Recrutamento e seleção	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	Baixa	Baixo	Reduzida	• Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento da Gerência no processo de recrutamento; • Impossibilidade de que um colaborador que referencia um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação.
	Processamento salarial	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	Baixa	Baixo	Reduzida	• Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo processamento salarial e o colaborador que aprova os valores a pagamento; • Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias e segregação de poderes de movimentação das contas.

Geral	Gestão e tratamento de denúncia	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Baixa	Médio	Reduzida	• Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias; • Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo; • Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência.